



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Conselho Municipal de Conservação e
Defesa do Meio Ambiente



PA: 20.711/2019

Licenciamento Ambiental Simplificada Com Intervenção em APP N° 006/2021

O Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CODEMA, no uso de suas atribuições, com respaldo do Art. 8º da DN 21/2019 do CODEMA – Regimento Interno e da Lei Municipal 3.596/02, Art. 5º item XXII, vem através da plenária deste conselho, e da lei municipal nº 3.717/2014, Decreto Municipal nº. 3.372/17 e Deliberação Normativa 213/2017, concede **LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADA COM AUTORIZAÇÃO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL** ao **CASSIMIRO NUNES DOS SANTOS**– CPF 807.748.906-06 do empreendimento **FAZENDA CAMPO LIMPO – MAT. 65.502, 65.503, 65.505 e 65.508**. Sob coordenadas planas WGS 84 Lat. 289536. Long. 7882954. **Para Atividade** de Culturas Anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, sob o código G-01-03-1. Deferida em decisão da Plenária do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente em reunião realizada em 15/04/2021, com condicionantes.

Validade 5 (anos), com vencimento em 20/04/2026.

Patrocínio-MG, 20 de abril de 2021.

ANTÔNIO GERALDO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

ANEXO I - Condicionantes

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO*
1	Apresentar a nova área cadastrada no CAR e no mapa da propriedade a título de reserva legal, conforme medida compensatório da supressão de maciço florestal.	30 dias
2	Apresentar Projeto Técnico de Reconstituição de Flora (PTRF) com a devida ART, conforme medida compensatória de supressão de árvores isoladas.	30 dias
3	Comprovar a execução do PTRF com a entrega de relatórios técnico-fotográficos com ART.	Semestralmente, durante o período mínimo de 3 anos de monitoramento
4	Apresentar a retificação do CAR, devendo o empreendedor unificá-lo após liberação do sistema.	60 dias
5	Comprovar através de relatório fotográfico a adequação do local de preparo de calda, com pista impermeabilizada, canaletas no entorno, caixa para armazenamento temporário de excesso de calda.	60 dias
6	Comunicar ao órgão ambiental, por meio de Ofício, a conclusão da supressão de vegetação nativa autorizada.	10 dias após supressão
7	Apresentar relatório fotográfico dos indivíduos arbóreos imunes de corte não autorizados para a supressão.	30 dias após supressão

Recomendações:

- Fazer uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) durante o manuseio de produtos tóxicos, de acordo com as orientações técnicas citadas no Receituário Agrônomo. Este procedimento deve ser constantemente fiscalizado pelo técnico habilitado e/ou empreendedor.
- Em atendimento à recomendação da 5ª Promotoria de Justiça de Patrocínio – MG, indica-se a implantação do sistema de tratamento de efluentes e resíduos contaminados com agrotóxicos - Tecnologia Biobed Brasil na propriedade.

Link oficial: <http://www.infoteca.cnptia.embrapa.br/infoteca/handle/doc/1022922>